



## CERTIDÃO DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 407/2025

O Secretário de Meio Ambiente de Sabará, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 203 e 204 da Lei Municipal nº 3.041, de 14 de novembro de 2024 e Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, consoante ao parecer técnico nº 352/2025, concede à pessoa jurídica abaixo relacionada Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental, em conformidade com normas ambientais vigentes.

<b>Nome</b>	A & H Comércio Varejista de Alimentos LTDA		
<b>CPF/CNPJ</b>	34.235.025/0001-96		
<b>Endereço</b>	Rua Ipatinga, nº 48, Bairro Itacolomi, Sabará/MG		
<b>Coordenada Geográfica</b>	19°52'53.99"S 43°51'29.11"O		
<b>Descrição da Atividade Requerida</b>			
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Parâmetro</b>	
H-01-36-0	Comércio Varejista de Hortifruti	N/A	
<b>Potencial Poluidor</b>	<b>Porte</b>	<b>Classe</b>	
Pequeno	N/A	0	
<b>Motivo da Dispensa</b>	Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental (CDLA) devido a revogação do Anexo III da Lei Municipal nº 3.041/2024 pela Lei Municipal nº 3.107/2025.		
<b>Validade do Certificado</b>	4 anos		

### Observações:

- A dispensa do licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de:

I – obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais sobre a flora bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;

II – implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III – obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Sabará, 05 de agosto de 2025.

Thiago Borges David  
Secretário Municipal de Meio Ambiente